MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Boletim Mensal #11

Outubro 2018

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

Entidade Líder: coruche município

Cofinanciado por: PROVERE Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos · ALENTEJO 2020 · PORTUGAL 2020 · UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

OUTUBRO 2018

BOLETIM MENSAL #11

O presente boletim contém informação sobre candidaturas a programas de financiamento e outras informações identificadas pela entidade líder do PROVERE Montado de Sobro e Cortiça, Município de Coruche, como relevantes para a implementação dos projetos integrados no protocolo de parceria e outros projetos que se venham a identificar como estratégicos para a valorização integrada do nosso recurso endógeno.

O boletim é desenvolvido mensalmente. Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes contactos: carmo.giao@cm-coruche.pt; observatorio@cm-coruche.pt; susana.cruz@cm-coruche.pt

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

1 ALENTEJO 2020

- Aviso nº ALT20-62-2018-33: Capacitação dos serviços da administração pública, enquadradas nas tipologias definidas no n.º 2 do artigo 83º do RECI (FSE)
- Aviso nº aLT20-74-2018-28: Aquisição de equipamentos para o ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração de nível TESP/ISCED 5

2 TURISMO FUNDOS

- Programa de investimento em territórios de baixa densidade – 2ª fase

3 COMPETE 2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

- Aviso n.º 28/SI/2018: Iniciativa clube de fornecedores – seleção de redes para a consolidação de clubes de fornecedores

4 POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

- Aviso POISE-39-2018-13: 3.32 - Programa de capacitação para o investimento social
- Aviso POISE-33-2018-11: Inclusão ativa de imigrantes e minorias étnicas - Português para todos

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

5 POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

- Aviso n.º POCH-70-2018-06: Centros qualifica
- Aviso n.º POCH-71-2018-07: Cursos profissionais
- Aviso n.º POCH-71-2018-08: Cursos profissionais
- Aviso n.º POCH-66-2018-09: Cursos de educação e formação de jovens (CEF)
- Aviso n.º POCH-66-2018-10: Cursos de educação e formação de jovens (CEF)

6 POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

- POSEUR-10-2018-15: Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos no âmbito dos pactos para o desenvolvimento e coesão – 2º aviso

7 PROGRAMAS EUROPEUS

- Cosme: COS-PPI-2018-2-01: Co-financing of consortia for public procurement of innovation

ÍNDICE DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

8 OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

- Fundo de co-investimento 200m
- Estratégias locais de habitação no quadro das novas políticas de habitação | 1º direito – Programa de Apoio ao acesso à habitação

9 EVENTOS/PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES/NOTÍCIAS

I. ALENTEJO 2020

AVISO N° ALT20-62-2018-33: CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUADRADAS NAS TIPOLOGIAS DEFINIDAS NO N.° 2 DO ARTIGO 83° DO RECI (FSE)

BENEFICIÁRIOS:

Entidades da Administração Local e Entidades da Administração desconcentrada do Estado.

DATA DE ENCERRAMENTO

15 DE OUTUBRO DE 2018 (18:00)

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N° ALT20-62-2018-33

O presente aviso **visa** reforçar da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da Administração Pública (objetivo temático 11 - prioridade de investimento 11.1 – Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem), nos termos previstos no artigo 81.° do RECI.

As **operações a candidatar ao presente aviso** deverão concorrer para a prossecução dos objetivos específicos, nos termos previstos no artigo 82.° do RECI, visando a qualificação da prestação do serviço público, induzindo uma melhoria do seu desempenho e da sua capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas.

São suscetíveis de cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) **as seguintes tipologias de operações:**

a. Estudos e diagnósticos relativos a avaliações de impacto regulatório e demais iniciativas visando a simplificação legislativa e racionalidade processual, medidas de fomento da transparência, boa governação e gestão de riscos de corrupção, incluindo a implementação de planos de ação nos domínios da promoção da Administração aberta;

b. Desenvolvimento de instrumentos de gestão, monitorização, bem como do acompanhamento e da avaliação de políticas públicas e de infraestruturas e equipamentos coletivos;

c. Ações de promoção e divulgação de iniciativas com vista à disseminação de melhores práticas e partilha de conhecimento de novas formas de organização interna e de prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas, bem como o desenvolvimento de novos modelos de inovação e de experimentação na Administração Pública, como sejam laboratórios de inovação, plataformas de incubação e aceleradores, projetos colaborativos de cocriação de soluções inovadoras, projetos de governação integrada, em particular os que visam a cooperação internacional e respostas a desafios societais;

d. Desenvolvimento e implementação de sistemas de avaliação da prestação de serviços públicos e da satisfação dos utentes, de monitorização de níveis de serviço e de certificação de qualidade dos mesmos;

e. Estudo e implementação de planos de racionalização de estruturas e serviços, designadamente soluções que visem a criação e ou restruturação de serviços com o objetivo de reduzir as solicitações de informação junto dos cidadãos e empresas, bem como a valorização da informação já existente nos serviços públicos;

I. ALENTEJO 2020

f. Estudo e implementação de planos de transformação e ou racionalização de estruturas e ou processos, visando a melhoria da sua eficiência, eficácia e qualidade para os cidadãos e empresas, designadamente em termos de custo, tempo de resposta ou valor.

A **taxa de cofinanciamento é de 85%,** de **contribuição europeia mobilizada através do FSE**, a incidir sobre o montante da despesa elegível, correspondendo **os restantes 15% à contribuição pública nacional**, a qual será assegurada pela entidade beneficiária quando se trate de entidades previstas no n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Os **apoios a conceder revestem a forma não reembolsável**, sendo o financiamento, regra geral, baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelos beneficiários.

No caso de operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda os 50.000€, são obrigatoriamente apoiadas em regimes de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, ambos os diplomas na sua atual redação.

Cada beneficiário apenas poderá apresentar **uma candidatura**.

I. ALENTEJO 2020

AVISO Nº ALT20-74-2018-28: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO SUPERIOR DESTINADOS A NOVOS CURSOS SUPERIORES DE CURTA DURAÇÃO DE NÍVEL TESP/ISCED 5

BENEFICIÁRIOS:

Instituições de Ensino Superior Público

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO Nº ALT20-74-2018-28

O presente aviso **visa** apoiar na Aquisição de 4 equipamentos para o ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Este apoio pretende dotar as Instituições de equipamentos fundamentais ao desenvolvimento da aprendizagem destes novos cursos superiores de curta duração, que contribuem para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

As **tipologias de operação elegíveis** no âmbito do presente aviso são as previstas na alínea f) do artigo 38.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, nomeadamente para aquisição de equipamentos destinados a novos TeSP.

A **taxa máxima de cofinanciamento** FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de **85%** das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 3º do Regulamento Específico "Capital Humano" e assumem a forma de **subvenção não reembolsável**.

A **dotação global** do Fundo FEDER afeta ao presente AAC é de **1.500.000€.**

Deverá ser apresentada apenas uma **candidatura por promotor.**

II. TURISMO FUNDOS

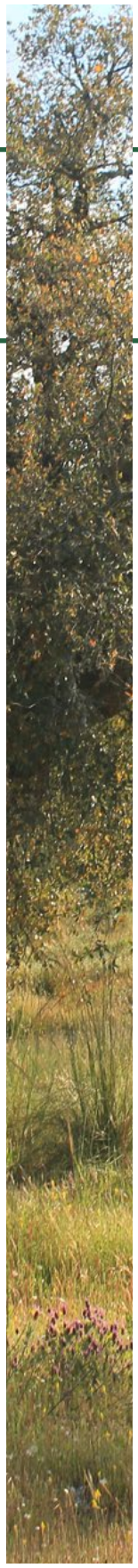

PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE – 2ª FASE

BENEFICIÁRIOS:

Micro, pequenas e médias empresas.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE MARÇO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

CLIQUE AQUI

O Programa **visa** a disponibilização dos instrumentos financeiros associados aos fundos de investimento imobiliário geridos pela TF Turismo Fundos-SGFII, S.A, para a dinamização do investimento e criação de emprego nos territórios de baixa densidade.

Os fundos de investimento imobiliário são instrumentos financeiros que se traduzem:

- Na aquisição, através da Turismo Fundos, da propriedade de ativos que preencham os requisitos enunciados no Regulamento, permitindo, com o produto dessa alienação, dotar as entidades proponentes dos meios financeiros necessários à valorização económica dos respetivos ativos imobiliários;
- Na celebração com a entidade proponente, simultaneamente com a aquisição pela Turismo Fundos, de um contrato de arrendamento sobre os respetivos imóveis, com opção de compra.

São **enquadráveis os projetos de investimento que tenham por objeto ativos imobiliários localizados em Portugal, nos territórios de baixa densidade, identificados no Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT)** e que se traduzam na valorização económica dos ativos imobiliários em causa, através de atividades no setor do turismo ou com ele relacionadas, e que promovam o desenvolvimento, a dinamização e a sustentabilidade das economias locais e regionais. Os **ativos imobiliários alvo de investimento** devem corresponder a prédios urbanos ou a frações autónomas de prédios urbanos e apresentarem uma situação matricial e predial regularizada.

A análise e apreciação de cada operação proposta atende aos seguintes **critérios**:

- Contributo do projeto para a redução das assimetrias regionais e para a redução da sazonalidade na procura dos territórios;
- Contributo do projeto para a valorização do património cultural e natural, assim como para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais;
- Grau de inovação do projeto a realizar, face à oferta já existente na região.

A **dotação** afeta ao programa é de **25.000.000€**, podendo ser aumentada pela Turismo Fundos caso se justifique face às propostas de investimento apresentadas. São **elegíveis as operações até ao montante máximo de 3.000.000€**, sendo que o **prazo do contrato de arrendamento** será, no máximo, de **15 anos** e, no **mínimo**, de **3 anos**. A **renda anual**, paga mensalmente, é calculada mediante a aplicação de uma taxa de remuneração reduzida, correspondente à Euribor a doze meses, com mínimo zero, acrescida de 1,5%, sobre o valor da aquisição do imóvel ou sobre o valor global da operação, caso o Fundo adquirente suporte o custo das obras a realizar no imóvel. A empresa poderá exercer uma opção de compra sobre o imóvel, a partir do 3.º ano de vigência do arrendamento ou a partir do terceiro ano decorrido após o termo do período de carência de rendas, caso haja lugar à mesma, e até ao termo do prazo do contrato de arrendamento.

III. COMPETE 2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

AVISO N.º 28/SI/2018: INICIATIVA CLUBE DE FORNECEDORES – SELEÇÃO DE REDES PARA A CONSOLIDAÇÃO DE CLUBES DE FORNECEDORES

BENEFICIÁRIOS:

"Empresas Nucleares" [requisitos: Desenvolver a sua atividade em setores industriais com procuras dinâmicas, inseridas em cadeias internacionais, e com conteúdos tecnológicos significativos; Ter uma faturação anual consolidada não inferior a 50 milhões de euros e um volume de compras a fornecedores de componentes, materiais e matéria-prima não inferior a 20 milhões de euros; Apresentar uma intensidade exportadora superior a 50%; Apresentar uma estratégia de desenvolvimento industrial em Portugal, com particular enfâse para a sua política de integração de fornecedores nacionais de componentes, materiais e matéria-prima; Detalhar um programa de parceria com os seus fornecedores tendo em vista a sua capacitação e melhoria de competitividade].

As "Empresas Nucleares", bem como as empresas fornecedoras e as entidades não empresariais do Sistema de I&I, devem ainda constituir-se como beneficiários elegíveis no âmbito do Sistema de Incentivos do Portugal 2020 (PT2020), nos termos do previsto no RECI.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE DEZEMBRO DE 2019

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º 28/SI/2018

A iniciativa "CLUBES DE FORNECEDORES" **visa** aumentar a participação de PME nacionais e Entidades não Empresariais do Sistema de I&I no fornecimento de polos de produção instalados em Portugal e orientados para cadeias de produção globalizadas, através de redes de clientes e fornecedores, aumentando assim o seu valor acrescentado nacional.

Pretende-se com esta iniciativa disseminar e potenciar a atividade de "Empresas Nucleares" inseridas em cadeias globais de produção, atuando como catalisadoras para desenvolver a economia nacional e, em particular, os territórios menos desenvolvidos, promovendo a colaboração com PME e a densificação do seu nível de competitividade e inovação a nível internacional.

Desta forma, os **objetivos** da iniciativa "CLUBES DE FORNECEDORES" são os seguintes:

- Capacitar as PME para integrar redes de fornecedores globais, inovadores e internacionalmente competitivos, englobando apenas fornecedores *tier 1*;
- Alavancar a integração de tecnologias que facilitem a adaptação à Indústria 4.0 e aos fundamentos da Economia Circular;
- Promover a adaptação aos requisitos tecnológicos dos processos e produtos que proporcionem *know-how* especializado, recursos e conhecimento crítico, maior produtividade, mais flexibilidade e maior qualidade dos produtos;

III. COMPETE 2020 – COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

- Substituir importações aumentando o valor acrescentado nacional e as exportações.

A iniciativa "CLUBES DE FORNECEDORES" é **implementada em duas fases**:

1. Numa **primeira fase** é lançado o presente concurso para a apresentação de propostas de redes para a consolidação de Clubes de Fornecedores, dirigido a Empresas Nucleares, devendo as candidaturas, para além da caracterização da(s) empresa(s) proponente(s), identificar:

    - Um número representativo de empresas fornecedoras participantes e entidades de interface que integram a rede de fornecedores;
    - A estratégia de consolidação e de integração do clube de fornecedores;
    - Os objetivos estratégicos e operacionais a atingir;
    - A estimativa do valor de investimentos envolvidos.

2. Numa **segunda fase**, serão abertos concursos no âmbito do Sistema de Incentivos do Portugal 2020 para apoiar investimentos a realizar nas empresas fornecedoras e nas entidades não empresariais do Sistema de I&I no caso dos projetos em copromoção necessários à sua capacitação e competitividade para presença em clubes de fornecedores nacionais e internacionais.

As propostas de redes de suporte à presença em Clubes de Fornecedores visados no presente concurso devem conter a seguinte informação: (a) descrição da rede; (b) ações de capacitação de fornecedores; (c) ações de investigação de novas soluções técnicas e (d) resultados a obter – quantificação e calendários.

Previamente à submissão da candidatura, poderá ser contactado o Gestor de Cliente da Empresa Nuclear junto da AICEP, tendo em vista o esclarecimento de quaisquer questões que decorram do Aviso.

Os critérios de seleção são dois, (a) Coerência e racionalidade da estratégia global apresentada e (B) Resultados previstos. Cada um com vários subcritérios. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

IV. POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

AVISO POISE-39-2018-13: 3.32 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA O INVESTIMENTO SOCIAL

BENEFICIÁRIOS:

Cooperativas, associações mutualistas, misericórdias, fundações, entidades com o estatuto de instituição particular de solidariedade social, associações, entidades abrangidas pelos subsetores comunitário e autogestionário.

Não são elegíveis as entidades que apresentem natureza pública, nomeadamente as que constem da lista atual, à data de abertura deste Aviso, de "Entidades que integram o Setor Institucional das Administrações Públicas", publicada pelo INE no contexto das Contas Nacionais.

DATA DE ENCERRAMENTO

4 DE DEZEMBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º POISE-39-2018-13

O aviso refere-se à Tipologia de Operação 3.32 – Programa de capacitação para o Investimento Social, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), cujo **objetivo**, de acordo com o artigo 229.º do REISE, é capacitar as organizações envolvidas em iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), melhorando as suas capacidades organizativas e competências de gestão, com vista à sua preparação para gerar impacto social e mobilizar e aplicar investimento social no âmbito da IIES em curso.

As **tipologias de operação elegíveis** no âmbito do presente aviso são:

- O Diagnóstico de Necessidades de Capacitação, o qual **constitui uma intervenção obrigatória** no quadro da operação a apoiar e tem de ser desenvolvido por uma entidade externa ao beneficiário;
- O Plano de Capacitação, da responsabilidade do beneficiário, do qual podem constar, no máximo, cinco intervenções de capacitação adicionais a apoiar.
- Nenhuma candidatura pode ser apenas constituída pelo Diagnóstico de Necessidades de Capacitação.

As intervenções de capacitação adicionais que integram o Plano de Capacitação podem combinar ações de consultoria formativa (formação organizada com recurso á metodologia de formação-ação), ações de mentoria e ações de formação certificada (participações individuais em formação externa certificada), não sendo, contudo, aceitável que sejam constituídas unicamente por ações de formação. As intervenções de capacitação adicionais a apoiar devem enquadrar-se num dos **sete domínios de capacitação**: (1) Modelo de criação de valor; (2) Avaliação de impacto; (3) Estratégia, parcerias e crescimento; (4) Marketing, comunicação e angariação de fundos; (5) Estrutura, governação, liderança e recursos humanos; (6) Gestão financeira, controlo e risco; (7) Gestão de operações e tecnologias de informação. Só pode ser candidatada uma intervenção de capacitação adicional por cada domínio de capacitação e cada intervenção de capacitação adicional deve incidir sobre um único domínio de capacitação.

IV. POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

O **financiamento público** indicativo afeto ao presente concurso é de **7.000.000€**. A comparticipação pública da despesa elegível é de **100%**. Os **apoios** a conceder nesta tipologia de operações revestem **a natureza de subvenção** não reembolsável, com um **limite máximo de financiamento público** de 50.000€, aplicando-se a modalidade de concessão de montante fixo com recurso a um orçamento prévio, nos termos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, e pela Portaria n.º 19/2018, de 17 de janeiro.

O **financiamento do Diagnóstico de Necessidades de Capacitação**, que tem de ser realizado por uma entidade externa com base num contrato escrito, **é assegurado através da modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos** ("custos reais"), nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação. As **intervenções de capacitação adicionais** são, por seu turno, **financiadas na modalidade de custos simplificados de montante fixo, com recurso a orçamento prévio,** traduzindo-se na contratualização de um montante fixo por intervenção. Apenas pode ser apresentada **uma candidatura por beneficiário.**

SESSÕES DE ESCLARECIMENTO SOBRE CANDIDATURAS A CAPACITAÇÃO PARA O INVESTIMENTO SOCIAL

A Portugal Inovação Social vai dinamizar duas sessões de esclarecimento sobre o instrumento de financiamento **Capacitação para o Investimento Social** com o título **"Capacitação para o Investimento Social – como candidatar o meu projeto?"** e com o objetivo de explicar metodologia utilizada neste instrumento, explicar o que é necessário para apresentar uma candidatura e esclarecer quaisquer dúvidas colocadas pelas entidades que se inscrevam para participar.

As sessões irão decorrer de acordo com a seguinte calendarização:

- Coimbra: 9 de outubro, 10:00, CCDR Centro
- Porto: 10 de outubro, 14:30, CCDR Norte

A confirmação de presença deve ser efetuada através do email: secretariado@inovacaosocial.portugal2020.pt

IV. POISE – PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

AVISO POISE-33-2018-11: INCLUSÃO ATIVA DE IMIGRANTES E MINORIAS ÉTNICAS - PORTUGUÊS PARA TODOS

BENEFICIÁRIOS:

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), através dos estabelecimentos de ensino público; Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), através da sua rede de centros de gestão direta e participada.

DATA DE ENCERRAMENTO

31 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00)

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO

O **objetivo** do presente aviso é promover o desenvolvimento das competências sociais e profissionais dos cidadãos estrangeiros com situação regularizada em Portugal, habilitando-os para integrarem ações de formação em língua portuguesa e português técnico e para a certificação dos conhecimentos adquiridos, potenciando a sua empregabilidade e o reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural

São **elegíveis, para efeitos de financiamento, as seguintes ações**: ações de formação em língua portuguesa e ações de formação em língua portuguesa técnica nos diferentes setores de atividade onde se manifeste a sua necessidade.

São destinatários da formação prevista no ponto 3 do presente aviso, os cidadãos imigrantes e seus descendentes, os **residentes** em Portugal, devidamente enquadrados na legislação em vigor, bem como os requerentes de proteção internacional titulares de autorização e residência provisória e os beneficiários de proteção internacional.

A dotação financeira indicativa afeta ao presente concurso é de **€ 2.950.000,00** para uma meta de **9.640 participantes**. A taxa de apoio do Fundo Social Europeu é de 85%.

V. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

AVISO N.º POCH-70-2018-06: CENTROS QUALIFICA

BENEFICIÁRIOS:

Entidades promotoras de Centros Qualifica, cuja cobertura territorial definida nos termos do seu n.º 3 corresponda às NUTS III das regiões Norte, Centro e Alentejo.

DATA DE ENCERRAMENTO

18 DE OUTUBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º POCH-70-2018-06

O aviso **visa** apoiar a atividade da rede de Centros Qualifica, regulada pela Portaria nº 232/2016, de 29 de agosto, autorizada a funcionar pela Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) nas regiões elegíveis no PO CH.

A **tipologia de operação elegível** diz respeito ao previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 30.º do RE CH, conjugada com a Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto. Apenas são **elegíveis** as operações dos Centros Qualifica que se **comprometam a inscrever 400 ou mais candidatos num período de 12 meses, a contar da data de início da operação**. Todas as atividades e atribuições dos Centros Qualifica são elegíveis nos termos descritos no artigo 2.º da Portaria n.º 232/2016. As entidades promotoras dos Centros Qualifica devem assegurar diretamente todas as valências previstas, não podendo subcontratar serviços de natureza técnica e pedagógica para o seu funcionamento.

A **dotação indicativa** do FSE é de **95.000.000€**. A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85%, a incidir sobre o montante da despesa elegível, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, nos termos do artigo 3.º do RECH, a qual pode ser suportada pelos beneficiários quando se trate das entidades previstas no seu n.º 2. A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a **natureza de subvenção não reembolsável**, através da **modalidade de taxa fixa**.

Cada beneficiário deve apresentar **apenas uma candidatura por Centro Qualifica**, com prévia autorização de funcionamento pela ANQEP, I.P.

V. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

AVISO N.º POCH-71-2018-07: CURSOS PROFISSIONAIS

BENEFICIÁRIOS:

Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo; escolas profissionais públicas; Turismo de Portugal, I.P. que tutela as escolas de hotelaria e turismo.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE OUTUBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º POCH-71-2018-07

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas no n.º 5 do artigo 14.º da citada Portaria:

- Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ;
- Cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministério da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confiram certificação profissional de nível 2, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas;
- Cursos de nível secundário com planos de estudo próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo;
- Cursos profissionais ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P.

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

A **dotação indicativa** do FSE é de **130.000.000€**. A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85%, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual, no caso das entidades beneficiárias previstas no n.º 2 do citado artigo 3.º, é por elas suportada. A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a **natureza de subvenção não reembolsável**, através das **modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários.**

Excetuando o Turismo de Portugal, I.P., cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.

V. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

AVISO N.º POCH-71-2018-08: CURSOS PROFISSIONAIS

BENEFICIÁRIOS:

Estabelecimentos públicos de educação.

DATA DE ENCERRAMENTO

7 DE NOVEMBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º POCH-71-2018-08

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do RE CH - Cursos Profissionais, sendo elegíveis Cursos profissionais conferentes do nível 4 do QNQ:

- Cursos do 2ºs e 3ºs anos curriculares cujo ciclo formativo se iniciou no ano letivo de 2017/2018;
- Cursos cujo ciclo formativo se inicia no ano letivo 2018/2019.

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

A **dotação indicativa** do FSE é de **72.000.000€**. A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pela entidade beneficiária, uma vez que se trata de entidades previstas no seu n.º 2.

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a **natureza de subvenção não reembolsável**, através das **modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.** As **operações de reduzida dimensão**, cujo financiamento público não exceda **50.000€**, são obrigatoriamente apoiadas em **regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo**, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.

V. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

AVISO N.º POCH-66-2018-09: CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

BENEFICIÁRIOS:

Escolas profissionais públicas, as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas e as entidades proprietárias de estabelecimentos ensino particular e cooperativo.

DATA DE ENCERRAMENTO

23 DE OUTUBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º POCH-66-2018-09

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 1 – Promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade – do POCH, incidindo o presente aviso nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), iniciados no ano letivo de 2018/2019. Com esta modalidade pretende-se assegurar a inclusão de todos no percurso escolar. São **objetivos** desta ação criar condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, impulsionando medidas que promovam a qualidade de ensino, o sucesso escolar e a redução do abandono escolar; criar ofertas mais adaptadas aos jovens que procuram um ensino mais prático, mais técnico e mais ligado às empresas.

A **dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE)**, a alocar ao presente aviso, é de 19.000.000€.
A taxa de cofinanciamento é de **85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE**, a incidir sobre o montante da despesa elegível, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional.

Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura.

V. POCH – PROGRAMA OPERACIONAL CAPITAL HUMANO

AVISO N.º POCH-66-2018-10: CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

BENEFICIÁRIOS:

Estabelecimentos públicos de educação.

DATA DE ENCERRAMENTO

7 DE NOVEMBRO DE 2018

MAIS INFORMAÇÕES

AVISO N.º POCH-66-2018-10

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 1 – Promoção do sucesso educativo, do combate ao abandono escolar e reforço da qualificação dos jovens para a empregabilidade – do POCH, incidindo o presente aviso nos Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF), iniciados no ano letivo de 2018/2019.

São **objetivos** desta ação a criação de condições para o cumprimento da escolaridade obrigatória, impulsionando medidas que promovam a qualidade do ensino, o sucesso escolar e a redução do abandono escolar e criar ofertas mais adaptadas aos jovens que procuram um ensino mais prático, mais técnico e mais ligado às empresas, sem prejuízo da sua sólida formação geral.

A **dotação máxima** de Fundo Social Europeu (FSE), a alocar ao presente aviso, é de 6.000.000€. A taxa de cofinanciamento é de **85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional.

Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura.

VI. POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

POSEUR-10-2018-15: AÇÕES INOVADORAS PARA A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DOS PACTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO – 2° AVISO

BENEFICIÁRIOS:

CIM Alentejo Litoral.

DATA DE ENCERRAMENTO

29 DE NOVEMBRO DE 2018 (18:00)

MAIS INFORMAÇÕES

POSEUR-10-2018-15

Considerando o enquadramento específico previsto no POSEUR e os aditamentos aos Pactos contratualizados com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL), **pretende-se apoiar** o reforço da gestão da informação associada aos riscos e a elaboração de planos de resiliência urbana vocacionados para a escala local para redução de riscos de catástrofe, seguindo as orientações internacionais das Nações Unidas. Em concordância com o aditamento ao Pacto da CIMAL, o apoio ao investimento nesta tipologia de operações visa capacitar esta CIM para a constituição de uma resposta integrada no domínio da proteção civil do território, para a Elaboração de 5 Planos de Resiliência Urbana (um por Município) vocacionada para a escala local para redução de riscos e catástrofes seguindo as orientações internacionais das Nações Unidas e da sua estratégia 'Making Cities Resilient'.

As **tipologias de operações** passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso-Convite, são as que se encontram previstas nas subalíneas ii) e v) da alínea e) "Ações inovadoras para a prevenção e gestão de riscos", do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR, e que visam:

ii) "Elaboração de planos de resiliência urbana vocacionados para a escala local (sobretudo municípios) para redução de riscos de catástrofe seguindo as orientações internacionais das Nações Unidas e da sua estratégia "Making Cities Resilient;

v) "Promoção de novas ações em termos de gestão de informação e monitorização associadas aos riscos, potenciando o uso de tecnologias e metodologias inovadoras, numa dimensão de inteligência territorial que deve ser integrada e articulada com a perspetiva mais tradicional de proteção civil, prevenção de riscos e gestão de recursos naturais.

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso-Convite reveste a natureza de **subvenções não reembolsáveis**. A **dotação máxima** de Fundo de Coesão afeto ao presente Aviso-Convite é de **900.000€,** dos quais **500.000€** corresponde à dotação contratualizada com a CIMAL.

A **taxa máxima de cofinanciamento** Fundo de Coesão das operações é de **75%**, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR.

VII. PROGRAMAS EUROPEUS

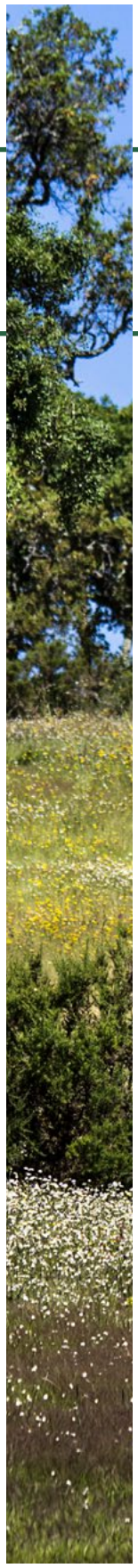

COSME: COS-PPI-2018-2-01: CO-FINANCING OF CONSORTIA FOR PUBLIC PROCUREMENT OF INNOVATION

BENEFICIÁRIOS:

Entidades públicas adjudicantes.

DATA DE ENCERRAMENTO

11 DE DEZEMBRO 2018
(17H – HORA DE BRUXELAS)

Tendo em conta o peso da contratação pública na economia europeia, a utilização de contratação mais orientada para a inovação poderá ser um significativo contributo para a ambição alargada de um crescimento mais inteligente, sustentável e inclusivo assim como um impulso para o desenvolvimento de empresas mais inovadoras na Europa.

Espera-se que esta candidatura tenha um contributo relevante na proporção de PME que têm acesso ao mercado da contratação pública. Também fará aumentar a consciência e visibilidade das vantagens da contratação de inovação para uma proporção cada vez maior de contratantes.

OBJETIVOS

1. Encorajar a cooperação entre compradores públicos para promover o uso da contratação pública para a promoção da inovação

2. Usar a contratação pública como mecanismo para ativar a inovação em áreas de forte interesse público, tais como, por exemplo, as energias limpas (combate às alterações climáticas) e saúde. Isto pode encorajar empresas europeias, em particular PME a desenvolver novas soluções para responder a desafios societais;

3. Ligar e estabelecer sinergias com projetos de investigação e inovação financiados pela UE (via Horizonte 2020, COSME, etc.) sempre que possível.

TIPO DE ATIVIDADES

Esta convocatória visa criar um consórcio de contratantes/compradores públicos de, pelo menos, dois países elegíveis. O consórcio deve desenhar e implementar uma ação de contratação pública inovações.
Os compradores públicos do consórcio adquirirão as soluções identificadas como inovadoras, possivelmente de forma conjunta, em total cumprimento das regras nacionais e europeias de contratação pública.

Os promotores da candidatura devem demonstrar que a solução ou soluções previstas são novas para os contratantes públicos, que as soluções não estão disponíveis em larga escala no mercado e que são de interesse para outros contratantes públicos em outros estados membros.

ORÇAMENTO DISPONÍVEL

4 Milhões de euros de apoio. Espera-se financiar projetos entre os 800 mil euros e os 1,5 milhões, sendo espectável o apoio de 3 a 4 projetos.

VII. PROGRAMAS EUROPEUS

ELEGIBILIDADE

O consórcio deve ser composto no mínimo por 2 organismos públicos contratantes de dois países elegíveis. Encoraja-se o envolvimento de um número limitado de compradores públicos (não mais de 6 ou 7), uma vez que o COSME já verificou que o número de parceiros é inverso ao envolvimento e compromisso individual dos mesmos. Outros promotores que não os compradores públicos podem ser integrados na proposta conforme os documentos disponíveis.

CONTACTOS

Questões ou problemas na submissão:

EC-RESEARCH-IT-HELPDESK@ec.europa.eu
Tel: +32 (2) 29 92222 (horário laboral).
A referência eletrónica do aviso é **COS-PPI-2018-2-01.**

Dúvidas e esclarecimentos sobre o aviso:

EASME-COSME-PPI@ec.europa.eu
As respostas às questões enviadas são publicadas via atualização do documento das FAQ disponível no site.

PESQUISA DE PARCEIROS

Caso pretenda pesquisar parceiros, poderá fazê-lo na *Cordis database*, onde pode também colocar pedidos de parceiros.

Caso não tenha ainda um perfil deverá ser criado. Poderá ser também solicitado apoio ao ponto de contacto mais próximo da *Enterprise Europe Network expert.*

Outra importante fonte de informação, nomeadamente na pesquisa de projetos já apoiados é o *COSME Hub.*

RESULTADOS

O Programa espera conseguir publicar os resultados no 2º trimestre de 2019.

DOCUMENTOS

Call for proposals

FAQ (19 September 2018)

Guide for applicants

Model Grant Agreement

Description of action

Budget template

List of previous projects

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

FUNDO DE CO-INVESTIMENTO 200M

Encontra-se aberto o **período de candidaturas** ao novo **Fundo de Co-Investimento 200M,** uma ferramenta inovadora, gerida pela **PME Investimentos**, para atrair investidores para empresas tecnológicas em fase de crescimento global e fomentar a deslocação de empreendedores e *startups* internacionais para Portugal.

MAIS INFORMAÇÕES

CLIQUE AQUI

O Fundo tem como **objetivos**:

- Atrair empresários e *startups* internacionais para Portugal.
- Atrair fundos qualificados e empresas para investir no mercado Português.
- Promover o investimento transfronteiriço entre investidores portugueses e internacionais.
- Aumentar a atividade de Venture Capital em Portugal através da mobilização de investidores experientes que, para além do investimento financeiro, também permitem que as empresas adquiram conhecimentos técnicos, comerciais e de mercado, permitindo o desenvolvimento de melhores estratégias para fomentar a inovação, crescimento e internacionalização.
- Estimular a incorporação ou capitalização de empresas, especialmente aquelas nos estágios iniciais (semente, *startup*, estágio posterior do empreendimento - séries A e B).

Esta nova ferramenta de investimento tem o apoio do Portugal 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

ESTRATÉGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO NO QUADRO DAS NOVAS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO | 1º DIREITO – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO

O 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, constitui um dos instrumentos criados no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio.

MAIS INFORMAÇÕES

- **BROCHURA DE APRESENTAÇÃO 1º DIREITO**
- **PORTARIA N.º 230/2018, DE 17 DE AGOSTO**
- **DECRETO-LEI N.º 37/2018, DE 4 DE JUNHO**

O 1º Direito visa garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada. Em consonância com o papel imprescindível que a Nova Geração de Políticas de Habitação reconhece **aos municípios** na sua implementação, cabe-lhes **efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios** e, em conformidade**, elaborarem as estratégias locais de habitação** que enquadram todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios no âmbito deste programa.

A Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece **o 1.º Direito— Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, e define o modelo e os elementos essenciais para efeito da apresentação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (**IHRU**), das candidaturas à concessão de apoios ao abrigo desse programa.**

Reforçando o exposto no boletim anterior, apresentam-se algumas informações sistematizadas, não dispensando a leitura dos documentos legais supramencionados.

OBSERVAÇÕES

- Requisito de acesso, quer por parte de singulares/agregados ou de autarquias, é a existência de uma estratégia local de habitação aprovada (responsabilidade municipal)
- Os singulares/agregados (beneficiários diretos) apenas são elegíveis se cumprirem requisitos definidos no DL e Portaria. A candidatura dos singulares deve ser sempre apresentada ao município que avalia e (1) supre a carência, (2) integra a necessidade na sua candidatura ou (3) instrui candidatura individual do proponente para o IHRU;
- As autarquias podem apresentar candidatura municipal para a supressão de carências habitacionais cumprindo os requisitos legais definidos: Estratégia Local de Habitação (pode ser solicitado financiamento ao IHRU para a sua elaboração, se aplicável) identificando as carências a suprir e as soluções a aplicar (documentação a entregar definida e montantes máximos de apoios a conceder também).

ACESSO AO APOIO

Tem direito a aceder a uma habitação financiada com apoio público concedido ao abrigo do 1.º Direito a pessoa ou o agregado que reúna cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade (artº 6º):

- Viva em condições indignas;
- Esteja em situação de carência financeira; e
- Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional.

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

ESTRATÉGIAS LOCAIS DE HABITAÇÃO

A apresentação de **candidaturas a apoio ao abrigo do programa 1.º Direito depende da prévia aprovação pelos competentes órgãos do município da estratégia local de habitação** a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.

- A estratégia local de habitação é elaborada de acordo com os princípios do 1.º Direito contendo, em especial:
- O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto -Lei n.º 37/2018;
- As soluções habitacionais que o município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;
- A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;
- A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;
- A demonstração do enquadramento da estratégia local de habitação nos princípios do programa 1.º Direito, consagrados no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 37/2018.

A estratégia local de habitação é disponibilizada ao IHRU, antes ou em simultâneo com o envio das candidaturas ao programa 1.º Direito da sua área territorial, através de cópia, preferencialmente digitalizada, do correspondente documento.

As entidades referidas na alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 (em que se incluem as municípios, bem como associações de municípios constituídas para efeito de resolução conjunta de situações de carência habitacional existentes nos respetivos territórios e ou de promoção de soluções habitacionais conjuntas para as mesmas) que não disponham dos meios financeiros, técnicos e ou humanos **para efeito da elaboração das suas estratégias locais de habitação e ou do processo de preparação e gestão das candidaturas ao 1.º Direito, podem solicitar ao IHRU, a concessão do apoio financeiro para prestação dos serviços de acompanhamento técnico que se revelem necessários para esse fim.**

Os pedidos de apoio financeiro são entregues no IHRU, contendo a informação sobre as condições essenciais das contratações referidas nos números anteriores e sobre a impossibilidade de satisfação das correspondentes necessidades por via dos recursos próprios da entidade, sem prejuízo do IHRU, poder solicitar elementos adicionais que considere necessários para efeito da sua análise do caso concreto.

Cabe ao IHRU, em função da dotação orçamental existente, em cada momento, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 37/2018, decidir sobre a concessão dos apoios no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da receção de toda a informação referida no número anterior, devendo dar prioridade às contratações relativas à elaboração das estratégias locais de habitação quando as verbas disponíveis forem insuficientes para a totalidade dos pedidos de apoio.

O preço total da aquisição de cada prestação de serviços para os fins previstos nos números anteriores não pode exceder o valor correspondente a uma prestação com a duração de 160 horas, considerando um preço por hora de 120 €.

O apoio financeiro é disponibilizado pelo IHRU, após a adjudicação ou a contratação dos serviços, consoante estiver ou não previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do contrato, devendo, para efeito da concessão do apoio financeiro, a entidade beneficiária enviar ao IHRU.

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

REGRAS E LIMITES DE APOIOS A CONCEDER NO 1º DIREITO

Despesas elegíveis: São elegíveis para efeito de cálculo de financiamento das soluções habitacionais referidas nas alíneas c) a g) do artigo 27.º, as despesas com:

- O preço das aquisições ou das empreitadas;
- Os trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e de sustentabilidade ambiental que não estejam incluídos nos fornecimentos da empreitada;
- As prestações de serviços relacionadas com projetos, fiscalização e segurança da obra;
- Os atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios.
- As despesas referidas no número anterior incluem o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável, salvo no caso de a entidade financiada poder exercer o direito à sua dedução.

Soluções habitacionais: O 1.º Direito destina-se a proporcionar o acesso a habitações adequadas a pessoas que vivem em condições indignas através das seguintes soluções habitacionais:

- Arrendamento de habitações para subarrendamento;
- Encargo com os moradores de núcleos degradados a que se refere o n.º 7 do artigo 12.º;
- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação;
- Aquisição de terrenos destinados à construção de prédio ou de empreendimento habitacional;
- Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinadas a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito.

Desde que a situação concreta o justifique, os apoios ao abrigo do 1.º Direito podem ser concedidos através de **soluções coerentes e integradas** que visem mais do que um dos fins objeto de apoio, tais como nos casos de: (a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos; ou (b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados; (c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes.

Os municípios e associações referidas na alínea a) do art. 26ª têm acesso a apoio para todas as soluções habitacionais.

PEDIDOS DE APOIO

As entidades públicas indicadas nas alíneas a) e b) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018 entregam os seus pedidos à concessão de apoio para promoção de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito junto do IHRU.

O município avalia os pedidos de apoio de pessoas e agregados habitacionais abrangidos pelas previsões do n.º 1 do artigo anterior e opta por uma das seguintes soluções:

- Atribuição de habitação municipal;

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

- **Integração no âmbito de candidatura própria do município ao 1.º Direito ou de candidatura de uma das entidades referidas nas alíneas b) e c) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2018; ou**

- Constituição de candidatura individualizada, como beneficiário direto, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º e do artigo 29.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 37/2018.

As candidaturas à promoção, pelo próprio município, de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito são submetidas ao IHRU, instruídas com os elementos necessários para efeito de verificação do preenchimento das regras e princípios do programa e das modalidades de soluções habitacionais propostas, contendo, em especial:

- A estratégia local de habitação, se ainda não tiver sido disponibilizada;

- A informação relevante para efeito da contratação do respetivo acordo de colaboração, a que se refere o n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, nomeadamente:

i. Identificação do universo de pessoas e agregados habitacionais a abranger pelo acordo e respetivos códigos de identificação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da presente portaria;
ii. Soluções habitacionais a promover ao abrigo do acordo;
iii. Identificação da entidade que promove, em representação do município ou em sua substituição, a totalidade ou parte das soluções habitacionais, quando for o caso;
iv. Programação da execução das soluções habitacionais;
v. Estimativa dos montantes globais de investimento necessários;
vi. Informação sobre a intenção de recorrer, ou não, à contratação de empréstimos para a parte não comparticipada dos financiamentos; e
vii. Cópia de regulamentos municipais que tenham sido emitidos de acordo com o referido no artigo 7.º, n.º 3, e no artigo 13.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 37/2018.

As demais entidades a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 26.º do Decreto -Lei n.º 37/2018 entregam as suas candidaturas à concessão de apoio para promoção de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito junto do IHRU, instruídas com os elementos previstos nas subalíneas i) a vi) da alínea b) anteriormente expostas.

APOIOS POR SOLUÇÃO HABITACIONAL

ARRENDAMENTO

Artigo 38.º Fins do apoio ao arrendamento

1 — As entidades indicadas nas **alíneas *a)*** do artigo 26.º podem pedir apoio para arrendamento de frações ou de prédios destinadas a habitação para atribuição, em subarrendamento, a pessoas e agregados elegíveis ao abrigo do 1.º Direito.

3 — Os contratos de arrendamento a que se referem os números anteriores devem ter um **prazo inicial mínimo de cinco anos e conter autorização expressa do senhorio para o subarrendamento da habitação.**

Artigo 39.º Comparticipação ao arrendamento

1 — O arrendamento a que se refere a presente secção é financiado através de uma comparticipação destinada **a financiar a diferença entre o valor da renda mensal da habitação e o valor da renda mensal paga pelo subarrendatário** (...).

2 — A comparticipação ao arrendamento para subarrendamento é concedida por um **prazo máximo de 10 anos** e é no montante correspondente:

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

a) Nos primeiros cinco anos, a 50 % da diferença referida no número anterior, até um valor máximo de referência correspondente a 40 % do valor mediano das rendas por m2 de alojamentos familiares (€) do concelho de localização da habitação, relativo ao último ano divulgado pelo INE, I. P., podendo ainda ser objeto da comparticipação 50 % do montante da caução que seja devida pelo beneficiário com o contrato;

b) Até 25 % da referida diferença nos restantes anos, até ao último, com o máximo de 20 % do valor mediano das rendas referido na alínea anterior.
3 — No caso de arrendamento para subarrendamento a agregados unititulados ou agregados que integram pessoas com deficiência, os limites percentuais máximos de apoio previstos no número anterior são aumentados em 10 %.
4 — No caso de arrendamento para subarrendamento a arrendatários com idade superior a 65 anos, que se encontrem em situação de precariedade habitacional por não renovação dos respetivos contratos de arrendamento habitacional, e em que o arrendamento possibilite a permanência do arrendatário na habitação onde reside, os limites percentuais máximos de apoio previstos no n.º 2 são aumentados em 30 %.
5 — Quando as habitações se situem em concelhos não identificados na informação do INE, a que se refere a alínea *a*) do n.º 2, o limite máximo de referência é o correspondente ao valor mediano da NUTS III ou, se esse não estiver disponível, da NUTS II.
6 — Em qualquer dos casos a que se refere o n.º 1 do presente artigo, a comparticipação é calculada em relação ao valor total da diferença verificada durante cada período de um ano e é disponibilizada, no início do ano subsequente, após a transferência para o IHRU, das verbas das receitas gerais do Orçamento do Estado destinadas ao 1.º Direito.

REABILITAÇÃO

Artigo 41.º Financiamento à reabilitação por entidades beneficiárias

1 — Podem beneficiar de financiamento para atribuição de habitação a pessoas elegíveis ao abrigo do 1.º Direito:
As entidades indicadas nas alíneas **a),** b), d) e e) do artigo 26.º para reabilitação de prédios habitacionais situados em áreas urbanas degradadas, no âmbito de uma operação urbanística destinada, nomeadamente, a conferir-lhes as adequadas características de desempenho e de segurança;

As entidades indicadas nas alíneas **a)**, b) e c) do artigo 26.º para reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam proprietárias ou superficiárias e cujas habitações estejam arrendadas ou, estando devolutas, sejam a atribuir em arrendamento ou em propriedade resolúvel a pessoas e agregados que tenham direito a aceder a uma habitação ao abrigo do 1.º Direito;

Qualquer das entidades indicadas no n.º 1 do artigo 26.º para reabilitação de frações ou prédios de que sejam proprietárias ou superficiárias, a destinar a equipamento complementar;

As entidades indicadas nas alíneas a), b) e c) do artigo 26.º para reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam proprietárias ou superficiárias, a destinar a unidades residenciais.

São abrangidas pelo financiamento a que se refere a alínea a) anterior as obras de reabilitação, bem como soluções conjugadas de aquisição de frações ou de prédios para habitação e respetiva reabilitação realizada ao abrigo de regimes legais reguladores da reabilitação urbana, em consonância com operações urbanísticas promovidas no âmbito do regime excecional para a reconversão urbanística das AUGI e do artigo 102.º-A do regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 42.º Valor de referência no financiamento à reabilitação

O valor de referência para cálculo das comparticipações à reabilitação corresponde ao produto das áreas comparticipáveis pelo valor base por metro quadrado dos prédios edificados (Vc) estabelecido nos termos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis.

O valor de referência indicado no número anterior pode ser aumentado, no máximo, até 25 % do seu valor em casos excecionais devidamente fundamentados e aceites pelo IHRU, I. P., designadamente quando as obras devam ser precedidas de trabalhos prévios de demolição, contenção ou similares.

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Artigo 43.º Montante máximo da comparticipação à reabilitação

O montante máximo da comparticipação à reabilitação é de 50 % das despesas elegíveis nos termos do artigo 14.º Em qualquer caso, o montante da comparticipação não pode exceder 40 % do valor de referência indicado no artigo anterior.

Artigo 44.º Empréstimos à reabilitação

Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo ao IHRU, ou a uma instituição de crédito protocolada nos termos do disposto no artigo 20.º

CONSTRUÇÃO

Artigo 45.º Financiamento à construção

Pode ser concedido apoio às entidades referidas no artigo 26.º para construção de prédio ou de empreendimento habitacional, incluindo equipamento complementar, cujas habitações se destinem maioritariamente a atribuição a pessoas ou agregados que preenchem os requisitos de acesso ao 1.º Direito.

Quando o número de frações habitacionais e ou complexidade do projeto de construção assim o justifiquem, o IHRU, pode determinar que a construção seja promovida de forma faseada.

Artigo 46.º Valores de referência no financiamento à construção

A construção dos prédios e empreendimentos a que se refere o artigo anterior está sujeita aos parâmetros, limites e valores finais máximos estabelecidos nos termos do regime de habitação de custos controlados.

Artigo 47.º Valor máximo da comparticipação à construção

O montante máximo da comparticipação é de 35 % do valor final da construção, acrescido das demais despesas que forem elegíveis nos termos do artigo 14.º

Artigo 48.º Empréstimos à construção

Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo ao IHRU, ou a uma instituição de crédito protocolada nos termos do disposto no artigo 20.º

APOIO À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÕES

Artigo 49.º Fins do apoio à aquisição

Pode ser concedido financiamento à aquisição de frações ou prédios ao abrigo do 1.º Direito nos seguintes casos e condições:

a. Às entidades referidas nas alíneas *a*) a *c*) do artigo 26.º, para aquisição de frações a atribuir, em regime de arrendamento apoiado ou de propriedade resolúvel a pessoas ou agregados elegíveis para acesso ao 1.º Direito;
b. Às entidades referidas nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 26.º, para aquisição de frações ou prédios habitacionais a atribuir em arrendamento ou em regime de propriedade resolúvel às pessoas ou agregados a que se referem os artigos 10.º e 11.º;
c. Ao município ou à entidade gestora da reabilitação, no caso da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 11.º ou dos nº 4 e 5 do artigo 12.º, para pagamento dos montantes devidos pela aquisição dos imóveis.

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Artigo 50.° Valor de referência no financiamento à aquisição

O valor de referência para o cálculo do montante das comparticipações à aquisição de frações e prédios habitacionais é o produto da área bruta da fração ou da totalidade da área bruta habitacional do prédio pelo valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares (€), por concelho, do último trimestre divulgado pelo INE, I. P.

O valor de referência indicado no número anterior é igualmente o aplicável no caso de uma solução conjugada de aquisição e reabilitação de frações ou prédios, neste caso deduzido do valor dos encargos estimados para a respetiva reabilitação

Artigo 51.° Comparticipação à aquisição

A comparticipação à aquisição é no montante máximo de 40 % das despesas elegíveis nos termos do artigo 14.°

Em qualquer caso, o montante da comparticipação nunca pode exceder o montante correspondente a 30 % do valor de referência indicado no artigo anterior.

Artigo 52.° Empréstimos à aquisição

Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo ao IHRU, ou a uma instituição de crédito protocolada nos termos do disposto no artigo 20.°

APOIO À AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DE TERRENOS

Artigo 53.° Fins do apoio à aquisição e infraestruturação de terrenos

As entidades referidas nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 26.° podem beneficiar de apoio para aquisição e infraestruturação de terrenos, desde que complementar de uma solução habitacional de construção promovida com financiamento concedido nos termos do presente diploma.

Artigo 54.° Valor de referência para aquisição de terrenos

O valor de referência para financiamento à aquisição e infraestruturação de terrenos destinados à construção de prédios ou empreendimentos de custos controlados é de 20 % do valor máximo final atribuído a essa construção para efeito de cálculo do correspondente financiamento

Artigo 55.° Comparticipação à aquisição e infraestruturação de terrenos

1 — A comparticipação à aquisição e infraestruturação de terrenos é no montante máximo de metade do respetivo encargo.

2 — Em qualquer caso, o montante da comparticipação nunca pode exceder o montante correspondente a 35 % do valor máximo indicado no artigo anterior.

Artigo 56.° Empréstimos à aquisição de terrenos

1 — Os beneficiários podem solicitar a concessão de um empréstimo para financiar a parte não comparticipada do preço de aquisição do terreno, não podendo, porém, o montante total do financiamento ser superior a 90 % do valor de referência estabelecido no artigo 54.°

VIII. OUTRAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2 — O prazo máximo do empréstimo é de cinco anos a contar da data da aquisição do terreno, sendo fixado pela instituição financiadora em função das características da solução construtiva projetada para o terreno, sem prejuízo de, no caso de construção a promover por fases, aquela instituição poder prorrogar o referido prazo máximo no sentido de o adequar ao cronograma físico e financeiro de execução da segunda fase e das seguintes.

Artigo 57.º Disponibilização dos apoios

As comparticipações e os empréstimos à aquisição de terrenos são disponibilizados no ato de celebração dos contratos de compra e venda, sem prejuízo da possibilidade de antecipação das verbas necessárias para pagamento de quantias devidas a título de sinal ou de princípio de pagamento de contratos-promessa.

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

	ENCERRAMENTO	LINK
COMPETE 2020: AVISO N.º 20/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS "QUALIFICAÇÃO DAS PME" - VALE ECONOMIA CIRCULAR	ATÉ À RECEÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS INDICADO NO AVISO	**AVISO N.º 20/SI/2018** LISTA DE ENTIDADES ACREDITADAS **CLIQUE AQUI**
COMPETE 2020: AVISO N.º 21/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS "QUALIFICAÇÃO DAS PME" - VALE COMÉRCIO	ATÉ À RECEÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS INDICADO NO AVISO	**AVISO N.º 21/SI/2018** LISTA DE ENTIDADES ACREDITADAS **CLIQUE AQUI**
COMPETE 2020: AVISO N.º 23/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS "EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO" - VALE INCUBAÇÃO	ATÉ À RECEÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS INDICADO NO AVISO	**AVISO N.º 23 /SI/2018** LISTA DE ENTIDADES ACREDITADAS **CLIQUE AQUI**
COMPETE 2020: AVISO N.º 24/SI/2018: SI ID&T: VALE OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO	ATÉ À RECEÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS INDICADO NO AVISO	**AVISO Nº 24/SI/2018** LISTA DE ENTIDADES ACREDITADAS **CLIQUE AQUI**
COMPETE 2020: AVISO N.º 25/SI/2018: SISTEMA DE INCENTIVOS "INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME: VALE OPORTUNIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO	ATÉ À RECEÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS INDICADO NO AVISO	**AVISO N.º 25/SI/2018** LISTA DE ENTIDADES ACREDITADAS **CLIQUE AQUI**
PROGRAMA CASA EFICIENTE 2020	—	**CLIQUE AQUI**
SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (SIIGEP)	—	**CLIQUE AQUI**

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

	ENCERRAMENTO	LINK
LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS (2018)	—	CLIQUE AQUI DESPACHO N.º 6200/2018
LINHA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO 2018 – ADN START UP	—	LINHA ADN STARTUP
TURISMO DE PORTUGAL: INCENTIVO A GRANDES EVENTOS INTERNACIONAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO E AO CINEMA	—	PORTARIA N°196/2018
IEFP: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS – PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO	(ATÉ 45 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO)	DECRETO-LEI N.º 122/2015, DE 30 DE JUNHO REGULAMENTO DECRETO-LEI N.º 41/2001, DE 9 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 110/2002, DE 16 DE ABRIL PORTARIA N.º 1193/2003, DE 13 DE OUTUBRO
POISE-33-2018-09: INSERÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DA COMUNIDADE CIGANA	8 DE OUTUBRO DE 2018 (18:00)	AVISO N.º POISE-33-2018-09
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-14: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (LEADER-SOR)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	AVISO N.º ALT20-M8-2018-14

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

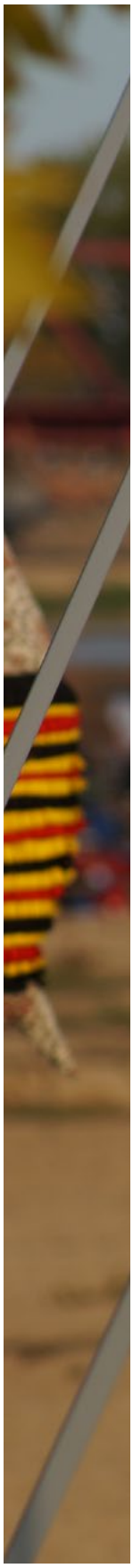

	ENCERRAMENTO	LINK
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-15: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (ADL RURAL)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-15**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-16: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (ADER-AL)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-16**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-19: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (CHARNECA RIBATEJANA)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-19**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-20: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (ESDIME)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-20**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-21: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (MONTE)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-21**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-22: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (ROTA DO GUADIANA)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-22**

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

	ENCERRAMENTO	LINK
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-24: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (TERRAS DENTRO)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-24**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-M8-2018-25: SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO – SI2E (ADL COSTEIRO)	FASE 1: 12 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00) FASE 2: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-M8-2018-25**
PNAEE: AVISO 25. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS	13 DE OUTUBRO DE 2018	**AVISO 25**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-46-2018-13: INFRAESTRUTURAS DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO E CENTROS DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA	15 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-46-2018-13**
PDR 2020: OPERAÇÃO 20.2.4. OBSERVAÇÕES DA AGRICULTURA E DOS TERRITÓRIOS RURAIS, ÁREA TEMÁTICA – INOVAÇÃO (2º ANÚNCIO)	15 DE OUTUBRO DE 2018 (16H59) (PRORROGADO)	**ANÚNCIO N.º 02/20.2.4/2018**
WORTH PARTNERSHIP PROJECT: 2ª CALL	24 DE OUTUBRO DE 2018	**WORTH PARTNERSHIP PROJECT** **GUIA DO CANDIDATO**
POSEUR-12-2017-05: AVISO DESTINADO AO CICLO URBANO DA ÁGUA (CUA) – OPERAÇÕES PROMOVIDAS POR ENTIDADES GESTORAS AGREGADAS	25 DE OUTUBRO DE 2018 (18H00)	**POSEUR-12-2017-05**

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

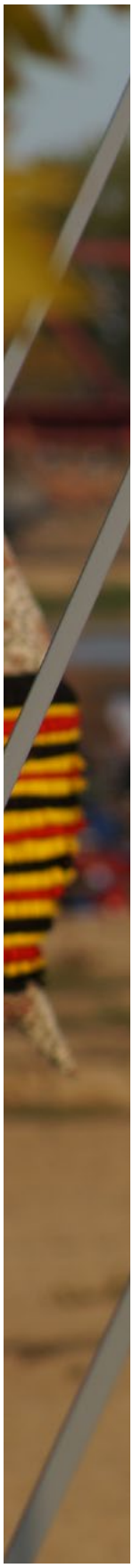

	ENCERRAMENTO	LINK
IEFP: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ARTES E DE OFÍCIOS – ORGANIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO	31 DE OUTUBRO DE 2018	DECRETO-LEI N.º 122/2015, DE 30 DE JUNHO REGULAMENTO DECRETO-LEI N.º 41/2001, DE 9 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 110/2002, DE 16 DE ABRIL PORTARIA N.º 1193/2003, DE 13 DE OUTUBRO

	ENCERRAMENTO	LINK
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-42-2018-09 – INVESTIMENTOS NA ÁREA DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS - PACTOS	31 DE OUTUBRO DE 2018 (PRORROGADO)	AVISO N.º ALT20-42-2018-09

	ENCERRAMENTO	LINK
ALENTEJO 2020: AVISO NºALT20-43-2017-02 – PLANOS DE AÇÃO INTEGRADOS PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS	31 DE OUTUBRO DE 2018 (PRORROGADO)	AVISO N.º ALT20-43-2017-02

	ENCERRAMENTO	LINK
PDR 2020: OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS (ESDIME)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (17:30:59) (PRORROGADO)	ANÚNCIO 002/GAL AL SUD-ESDIME/10214/2018

	ENCERRAMENTO	LINK
PDR 2020: OPERAÇÃO 10.2.1.5. PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS (ESDIME)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (17:30:59) (PRORROGADO)	ANÚNCIO 002/GAL AL SUD-ESDIME/10215/2018

	ENCERRAMENTO	LINK
PDR 2020: OPERAÇÃO 10.2.1.6. RENOVAÇÃO DE ALDEIAS (ESDIME)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (17:30:59) (PRORROGADO)	ANÚNCIO 002/GAL AL SUD-ESDIME/10216/2018

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

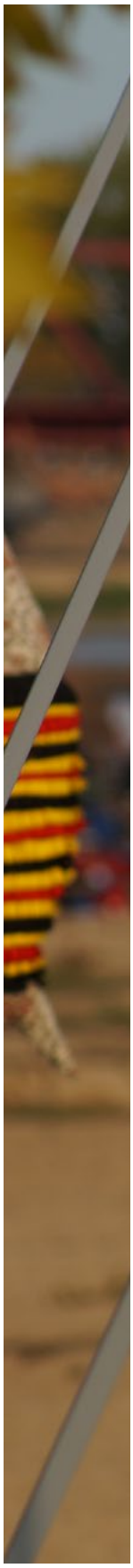

	ENCERRAMENTO	LINK
PDR 2020: OPERAÇÃO 8.2.1. GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS (2° ANÚNCIO)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (17:00) (PRORROGADO)	ANUNCIO 02/OPERAÇÃO821/2018
COMPETE 2020: SI-53-2018-26 – SISTEMA DE INCENTIVOS QUALIFICAÇÃO DAS PME | QUALIFICAÇÃO DAS PME	31 DE OUTUBRO DE 2018 (19H00)	AVISO N.° 27/SI/2018
PDR 2020: OPERAÇÃO 10.2.1.4. CADEIAS CIURTAS E MERCADOS LOCAIS (ROTA DO GUADIANA)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (17:00:59)	ANÚNCIO 002/ROTA DO GUADIANA/10214/2018
PDR 2020: OPERAÇÃO 8.1.5. MELHORIA DA RESILIÊNCIA E DO VALOR AMBIENTAL DAS FLORESTAS – ALENTEJO (7° ANÚNCIO)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (17H00) (PRORROGADO)	OPERAÇÃO 8.1.5
PDR 2020: OPERAÇÃO 6.2.2. RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO (11° ANÚNCIO)	31 DE OUTUBRO DE 2018 (PRORROGADO)	OPERAÇÃO 6.2.2
FUNDO AMBIENTAL: INCENTIVO VEÍCULOS DE BAIXAS EMISSÕES	30 DE NOVEMBRO DE 2018	CLIQUE AQUI
POSEUR-03-2018-07: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL (2° AVISO)	7 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	AVISO POSEUR-03-2018-07

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

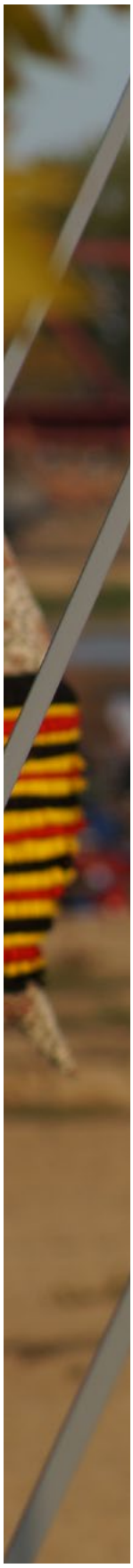

	ENCERRAMENTO	LINK
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-06-2018-06, N.º ALT20-16-2018-07, N.º ALT20-43-2018-08 – PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	27 DE DEZEMBRO DE 2018	AVISO N.º ALT20-06-2018-06 AVISO N.º ALT20-16-2018-07 AVISO N.º ALT20-43-2018-08
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-16-2018-05 – PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA CENTROS URBANOS COMPLEMENTARES	27 DE DEZEMBRO DE 2018	AVISO N.º ALT20-16-2018-05
PDR 2020: OPERAÇÃO 10.3.1 – COOPERAÇÃO INTERTERRITORIAL E TRANSACIONAL DOS GAL (1º CONCURSO)	28 DE DEZEMBRO DE 2018 (16H59) (PRORROGADO)	ANÚNCIO N.º 001/PDR2020/103/2017
ALENTEJO 2020: AVISO Nº ALT20-03-2017-27 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28 DE DEZEMBRO DE 2018	AVISO N.º ALT20-03-2017-27
COMPETE 2020: SI-60-2017-17 – PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO	28 DE DEZEMBRO DE 2018 (19H00)	AVISO Nº 18/SI/2017
COMPETE 2020: SI-60-2017-21: PROJETOS AUTÓNOMOS DE FORMAÇÃO	28 DE DEZEMBRO DE 2018 (19H00) (PRORROGADO)	AVISO N.º 22/SI/2017
COMPETE 2020: SI-47-2017-23: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – PROJETOS INDIVIDUAIS	28 DE DEZEMBRO DE 2018 (19H00) (PRORROGADO)	AVISO N.º 24/SI/2017

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

	ENCERRAMENTO	LINK
COMPETE 2020: SAICT-45-2017-03: INTERNACIONALIZAÇÃO DE I&D – PROJETOS INDIVIDUAIS	28 DE DEZEMBRO DE 2018	**AVISO N.º 03/SAICT/2017**
ALENTEJO 2020: AVISO N.º ALT20-50-2018-26: SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	28 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO N.º ALT20-50-2018-26**
POSEUR-09-2018-13: AÇÕES MATERIAIS DE PROTEÇÃO DO LITORAL BEM COMO ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS QUE AFETAM AS ZONAS COSTEIRAS – 7º AVISO	28 DE DEZEMBRO DE 2018 (18H00)	**AVISO POSEUR-09-2018-13**
COMPETE 2020: AVISO N.º 16/SI/2018: REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO - INOVAÇÃO PRODUTIVA	30 DE DEZEMBRO DE 2018	**AVISO N.º 16/SI/2018**
COMPETE 2020: AVISO N.º 17/SI/2018: REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO - EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO	30 DE DEZEMBRO DE 2018	**AVISO Nº 17/SI/2018**
COMPETE 2020: SI-46-2017-22: PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2018	**AVISO N.º 23/SI/2017**
COMPETE 2020: SAICT-45-2017-02: PROTEÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – PROJETOS INDIVIDUAIS – REGIME CONTÍNUO	31 DE DEZEMBRO DE 2018	**AVISO N.º 04/SAICT/2017**

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

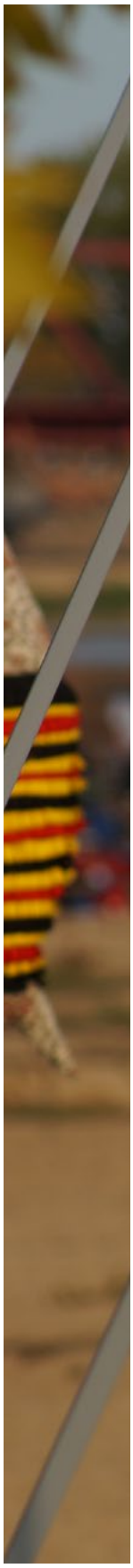

	ENCERRAMENTO	LINK
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2017/2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018	**TURISMO DE PORTUGAL**
TURISMO DE PORTUGAL: LINHA DE APOIO À SUSTENTABILIDADE	31 DE DEZEMBRO DE 2018	**LINHA SUSTENTABILIDADE**
COMPETE 2020: AVISO N.º 19/SI/2018: SI I&DT - PROJETOS DEMONSTRADORES INDIVIDUAIS – SELOS DE EXCELÊNCIA (FASE 2 DO SME INSTRUMENT)	25 DE JANEIRO DE 2019	**AVISO N.º 19/SI/2018**
COMPETE 2020: AVISO N.º 18/SI/2018: SI I&DT - PROJETOS DE I&D INDUSTRIAL À ESCALA EUROPEIA – INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO	29 DE MARÇO DE 2019	**AVISO N.º 18/SI/2018**
LIFE+	PROJETOS TRADICIONAIS SUBPROGRAMA AMBIENTE: FINAL DE JANEIRO DE 2019 PROJETOS TRADICIONAIS SUBPROGRAMA AÇÃO CLIMÁTICA: 12 DE SETEMBRO DE 2019	**CLIQUE AQUI**
	PROJETOS INTEGRADOS: 14 DE MARÇO DE 2019	**CLIQUE AQUI**
POISE: 3.34 – TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL	31 DE DEZEMBRO DE 2020	**AVISO N.º POISE-39-2018-08**

VIII. AINDA EM VIGOR OS SEGUINTES AVISOS:

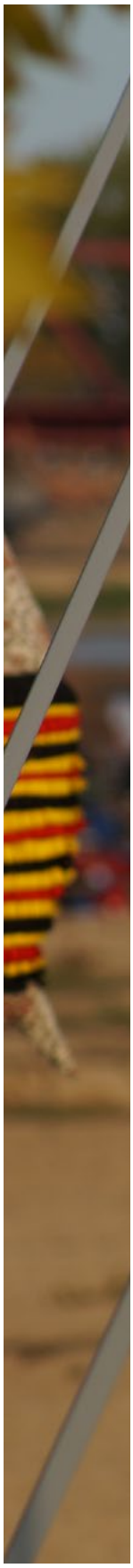

	ENCERRAMENTO	LINK
GULBENKIAN: PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE	30 DE JUNHO DE 2022	**PROJETOS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE** **REGULAMENTO**
LINHA CRÉD. GARANTIDA PARA ARMAZ.DE BATATA	NÃO DEFINIDO	**PORTARIA Nº 259-A/2017**

IX. EVENTOS

TECHDAYS 2018 – FÓRUM DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Irá realizar-se, entre os dias **11 e 13 de outubro**, no **Parque de Exposições de Aveiro**, o **TechDays 2018**, que além da habitual área de exposição conta com a participação de alguns dos oradores mais ativos e influentes na área da tecnologia.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

EVENTOS DO GABINETE DE PROMOÇÃO DO PROGRAMA QUADRO DE I&DT (GPPQ)

INFORMATION DAY: SC3 - SECURE, CLEAN AND EFFICIENT ENERGY | DIA 8 DE OUTUBRO, ANI PORTO

Este evento, que contará com a participação de um *Project Officer* da Comissão Europeia, terá lugar na ANI Porto, na tarde do dia 8 de outubro, destinando-se a todos os potenciais interessados e candidatos a financiamento no âmbito da Desafio Societal 3 (DS3) do H2020: Energia Segura, Não Poluente e Eficiente.

O evento será focado na apresentação do Programa de Trabalhos para 2019 (WP2019) do DS3.

As inscrições são gratuitas mas sujeitas a registo prévio, a efetuar aqui.

INFORMATION DAY: MSCA - ITN & RISE | DIA 15 DE OUTUBRO, 14:00-17:30, REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

O GPPQ organiza, em colaboração com a Comissão Europeia, uma sessão de divulgação das Ações Marie Sklodowska-Curie (MSCA) focada nas oportunidades para consórcios nos concursos de 2019 e 2020.

As MSCA promovem a carreira de investigação, tanto no setor académico como no não-académico; todas as áreas científicas são elegíveis e a participação de Países Terceiros incentivada. Através das MSCA poderá financiar o fortalecimento dos recursos humanos em I&D na sua instituição; o desenvolvimento de atividades de I&D; a capacitação do pessoal existente através do intercâmbio institucional/intersectorial e ainda a conceção e execução de programas inovadores de doutoramento, direcionados para melhor preparar os recursos humanos para a passagem entre os vários setores do ciclo de inovação.

Duas das MSCA são desenhadas para a participação de consórcios internacionais montados para o efeito: as *"Innovative Training Networks" (ITN)* e as "*Researchand Innovation Staff Exchange" (RISE).*

A participação no evento é gratuita, mas sujeita a inscrição e disponibilidade de lugares. Informação aqui.

WORKSHOP SOBRE OS TÓPICOS DE 2019 DAS *CALLS* ART E GV | 16 DE OUTUBRO, ANI LISBOA

O GPPQ, em parceria com a *Enterprise Europe Network*, organiza um *workshop* dedicado aos tópicos de 2019 das *calls Automated Road Transport (ART)* e *Green Vehicles (GV)* do programa H2020.

Este evento terá lugar na ANI Lisboa, na tarde do dia 16 de outubro, e destina-se a todos os potenciais interessados ou candidatos a financiamentos H2020 nas Calls ART ou GV.

As inscrições são gratuitas, mas sujeitas a registo prévio, a efetuar aqui.

IX. EVENTOS

BOLSA DE EMPREENDEDORISMO 2018

A **Bolsa de Empreendedorismo 2018** terá lugar no dia **15 de outubro de 2018**, no Palacete – Centro de Congressos do Tivoli, em **Lisboa**. Este evento, organizado pela Representação da Comissão Europeia em Portugal, **visa** promover um diálogo direto e produtivo entre o ecossistema empreendedor em Portugal e as instituições, agências e redes europeias que apoiam, promovem e financiam empresas e projetos de negócio.

A participação é gratuita e sujeita a INSCRIÇÃO.

O programa está disponível neste link.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO FINANCEIRA PARA AS EMPRESAS "TODOS CONTAM "

O Turismo de Portugal, I.P. e a Academia de PME do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., organizam, em parceria com várias entidades da envolvente económica, um conjunto de sessões formativas sobre temas da área financeira. Estas ações de formação inserem-se no Referencial de Formação Financeira e têm como objetivo promover a literacia financeira junto do tecido empresarial.

Datas e hiperligações das sessões:

- Formação "Financiamento da empresa" **|17 de outubro de 2018 | Portalegre**
- Formação "Como financiar o meu negócio" **|29 de novembro de 2018 | Évora**

A participação é gratuita, mas sujeita a inscrição prévia.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

WORKSHOPS SOBRE ECONOMIA CIRCULAR

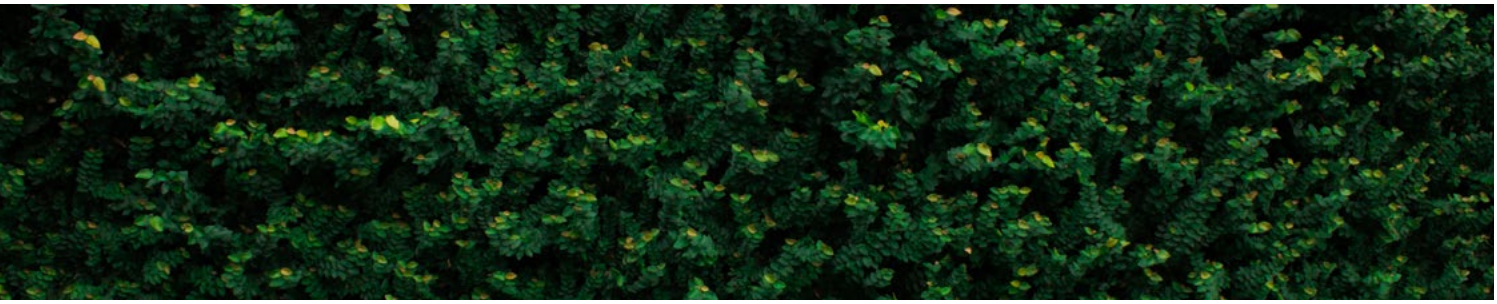

A Academia de PME do IAPMEI, em cooperação com o LNEG, vai realizar, **durante os meses de outubro e novembro**, um ciclo de *workshops* para PME sobre ferramentas de sustentabilidade. As sessões de *workshops* abordarão os seguintes temas:

- *Design* circular de produtos e serviços: 17 de outubro, Lisboa | 24 de outubro, Porto
- Modelos de negócios para a Economia Circular: 31 de outubro, Lisboa | 7 de novembro, Porto
- Pensamento do ciclo de vida, Economia Circular e ISO 14001: 14 de novembro, Lisboa | 21 de novembro, Porto

As inscrições são gratuitas, mas de caráter obrigatório.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

BLUE INNOVATION: INTERREG ATLANTIC AREA PROGRAMME ANNUAL EVENT

O evento decorre no dia **22 de outubro de 2018**, no **Auditório Mar de Vigo, em Vigo – Espanha** e **visa** refletir sobre o contributo do Programa Espaço Atlântico para a economia do mar, através da partilha de experiências, visões e boas-práticas.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

SEMINÁRIO "ESTRATÉGIAS DIGITAIS PARA A GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS URBANOS HISTÓRICOS"

O Seminário terá lugar no dia **23 de outubro de 2018, no Centro Cultural Bancaja – Valência**. Este Seminário **visa** mostrar aos gestores do património histórico e centros urbanos históricos, as estratégias de cidade inteligente implementadas no projeto europeu SHCity para uma melhor conservação preventiva do património, bem como estratégias que podem influenciar o fluxo de turistas.

A participação é gratuita e sujeita a inscrição neste link.

O programa está disponível aqui.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

2ª CONFERÊNCIA IBÉRICA SOBRE A BOLOTA

A **2ª Conferência Ibérica sobre a bolota** realiza-se nos dias **10 e 11 de novembro**, na **Universidade de Évora e em Montemor-o-Novo**. O primeiro dia será dedicado à bolota – perspetiva histórica, ambiental, económica, nutricional e sociocultural. No segundo dia serão realizadas visitas ao Montado (Escoural), seguidas de almoço na Herdade do Freixo do Meio, em Foros de Vale de Figueira, onde se realizarão sessões de demonstração/transformação e degustação de produtos da bolota.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

III CONGRESO IBÉRICO DE LA DEHESA Y EL MONTADO

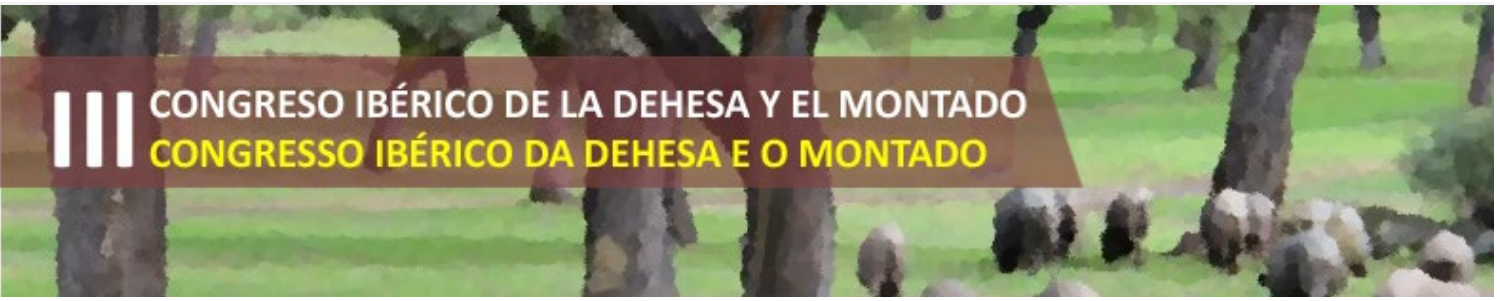

O Congresso realiza-se nos dias **20 e 21 de novembro**, na **IFEBA (Institución Ferial de Badajoz), Espanha**. O Congresso é organizado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Universidade de Évora, *Centro de Investigaciones Científicas y Tecnológicas de Extremadura* (CICYTEX), *Consejería de Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio do Governo Regional da Extremadura*; *Consejería de Medio Ambiente y Ordenación del Territorio do Governo Regional da Andaluzia*, *Consejería de Agricultura, Pesca y Desarrollo Rural do Governo Regional da Andaluzia*, *Agencia de Gestión Agraria y Pesquera de Andaluzia* (AGAPA), ADENEX, *Federación Española de la Dehesa* (FEDEHESA), *Universidade de Extremadura, Universidade de Córdoba*, *Extremadura AVANTE, Gestiona Global* e INIAV-Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária; e **visa** refletir sobre a situação atual do montado, respondendo a questões que influenciam negativamente a sua conservação, mas também enfatizando o seu importante valor económico e ambiental.

Este fórum é organizado no âmbito do projeto de cooperação transfronteiriça PRODEHESA-MONTADO (Valorização Integral do Montado e a Dehesa), cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do programa INTERREG V-A Portugal - Espanha (POCTEP) 2014 -2020.

A participação no Congresso é gratuita e sujeita a inscrição neste link até ao dia 15 de outubro de 2018.

O programa está disponível aqui.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

CONGRESSO "CIÊNCIA, CULTURA E TURISMO SUSTENTÁVEL"

O **Congresso Ciência, Cultura e Turismo Sustentável** terá lugar entre **26 e 27 de novembro de 2018, na Academia das Ciências de Lisboa**, e resulta das parcerias estabelecidas para o Ano Internacional do Turismo Sustentável para o Desenvolvimento em Portugal entre o Museu Nacional de História Natural e da Ciência, o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, a Rede de Instituições Públicas do Ensino Superior Politécnico com cursos de Turismo, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a Comissão Nacional da UNESCO e a Academia das Ciências de Lisboa.

Assente nos objetivos da Agenda 2030 do Desenvolvimento Sustentável e nos princípios orientadores da UNESCO, **este congresso pretende lançar olhares cruzados sobre os temas da Ciência, Cultura e Turismo Sustentável, através da promoção de um debate amplo e aberto sobre os seus desafios e perspetivas na sociedade portuguesa contemporânea.**

As **inscrições** estarão disponíveis brevemente e decorrerão até dia 5 de novembro.

Mais informação disponível aqui.

IX. EVENTOS

18TH INTERNATIONAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL OBSERVATORY ON PARTICIPATORY DEMOCRACY

Evento promovido pelo **International Observatory on Participatory Democracy** (IOPD), uma rede internacional de autarquias, organizações e centros de investigação com um interesse comum em processos de participação e mobilização das comunidades e em processos democráticos à escala local. A rede tem como **objetivo** a partilha de experiências, o debate e, como fim último, o alargamento dos processos democráticos e participativos à escala local. O IOPD trabalha de forma próxima com a autarquia de *Barcelona City Council* e com a ***United Cities and Local Governments (UCLG).***

Nos dias **25, 26 e 27 de novembro realiza-se em Barcelona** (instalações da "Cidade do Teatro") **a conferência anual da IOPD**. Um momento de debate e partilha de experiências dirigido a representantes da administração local, movimentos cívicos, ONG, e todos os interessados nesta temática da participação e democracia nos processos de decisão à escala local.

Este ano os tópicos da Conferência são a democracia direta, iniciativas dos cidadãos e ecossistemas inclusivos de participação. **Aqui** pode encontrar-se mais informação sobre cada um dos três tópicos.

O Programa está já disponível aqui.

O período de registo ocorre até dia 19 de novembro, de acordo com as condições disponíveis neste link.

Mais informação aqui.

IX. EVENTOS

RELEMBRAM-SE AINDA OS SEGUINTES EVENTOS

TOURISM UP

- 15 DE OUTUBRO DE 2018, 9H30, ALMEIRIM
- 15 DE OUTUBRO DE 2018, 15H30, CORUCHE

LINK

CLIQUE AQUI

SEMANA DEDICADA À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA
(DECORRE DE 22 A 26 DE OUTUBRO)

LINK

CLIQUE AQUI

CIMEIRA NACIONAL INOVAÇÃO NA AGRICULTURA
(29 DE OUTUBRO)

LINK

CLIQUE AQUI

ASPEA: AÇÕES DE FORMAÇÃO GRATUITAS COFINANCIADAS PELO FUNDO AMBIENTAL
(DECORRE DE OUTUBRO A NOVEMBRO 2018)

LINK

CLIQUE AQUI

EVENTOS DA UNTWO
(OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018)

LINK

CLIQUE AQUI

BUSINESS2SEA – FÓRUM DO MAR 2018
(14 A 16 DE NOVEMBRO 2018)

LINK

CLIQUE AQUI

PARCERIAS NO TURISMO EUROPEU: EVENTOS B2B

LINK

CLIQUE AQUI

IX. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIOS EUROPEUS PARA AS COMPETÊNCIAS DIGITAIS 2018

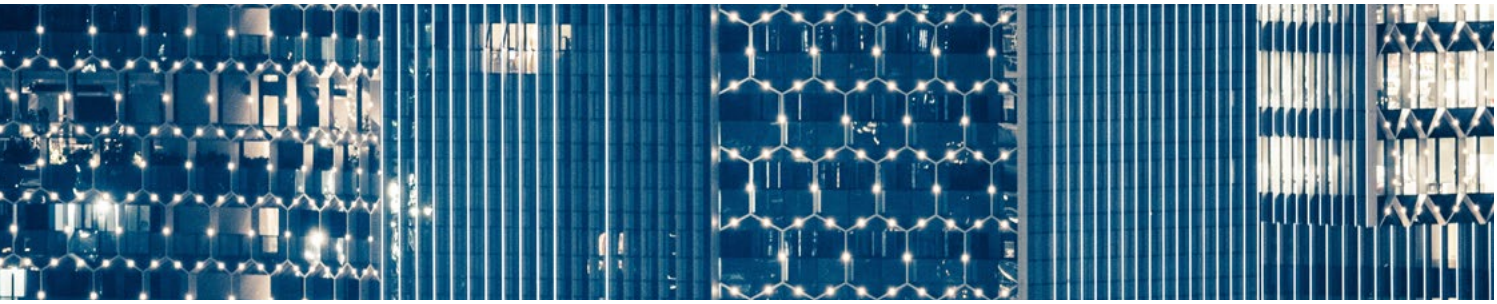

A Comissão Europeia lança a **terceira edição dos *European Digital Skills Awards* 2018**. Este Prémio visa destacar os projetos que contribuem para o desenvolvimento das competências digitais na Europa. Vão ser premiadas iniciativas que melhoraram as competências digitais dos europeus na escola, no trabalho, especialistas de TIC, raparigas e mulheres e a sociedade em geral.

Os projetos vencedores serão selecionados nas seguintes **cinco categorias**:

- Competências digitais para todos – desenvolvimento de competências digitais que permitam a todos os cidadãos participar ativamente na sociedade digital;
- Competências digitais para a população ativa – desenvolvimento de competências digitais para a economia digital, por exemplo, requalificação dos trabalhadores, candidatos a emprego; e orientação profissional;
- Competências digitais para os profissionais das TIC – desenvolver competências digitais de alto nível para os profissionais das TIC em todos os setores industriais;
- Competências digitais na educação – transformar o ensino e a aprendizagem das competências digitais numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, incluindo a formação de professores;
- Competências digitais para raparigas e mulheres - tomando medidas para desenvolver as competências digitais para mulheres e raparigas.

Podem concorrer a este Prémio organizações (públicas e/ou privadas), empresas, organizações não-governamentais, associações, e demais entidades que desenvolvam projetos de competências digitais na Europa.

Os Prémios serão entregues no dia 6 de dezembro de 2018, na Conferência ICT 2018, em Viena.

A data limite para apresentação dos projetos é dia 21 de outubro de 2018.

Mais informação disponível aqui.

IX. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

PRÉMIOS DE ÉTICA DA OMT

Estão abertas as candidaturas aos **Prémios de Ética da OMT**, uma categoria dos prémios da OMT estabelecida em 2016 e que é conferida pelo Comité Mundial de Ética do Turismo **a empresas de turismo e associações comerciais do setor privado, com claro compromisso com o Código Global de Ética para o Turismo.**

Os candidatos **devem demonstrar um impacto duradouro e positivo das suas ações em pelo menos dois dos seguintes temas** relacionados com os princípios do Código: Governança corporativa e ética nos negócios; Qualidade de emprego; Equidade Social e Direitos Humanos; Bem-estar da comunidade; Sustentabilidade ambiental.

As inscrições decorrem até dia 31 de outubro de 2018.

Mais informação disponível aqui.

IX. PRÉMIOS E PROCESSOS MOBILIZADORES

RELEMBRAM-SE OS SEGUINTES PRÉMIOS AINDA EM CURSO:

	ENCERRAMENTO	LINK
CONCURSO "TODOS CONTAM"	12 DE OUTUBRO DE 2018	CLIQUE AQUI
15ª EDIÇÃO DOS PRÉMIOS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO (OMT)	31 DE OUTUBRO DE 2018	CLIQUE AQUI
ESTATUTO PME LÍDER E PME EXCELÊNCIA 2018	31 DE OUTUBRO DE 2018	CLIQUE AQUI
MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA 2019	DE 2 DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2019	CLIQUE AQUI

IX. NOTÍCIAS

LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA REFORÇADA COM 120 MILHÕES DE EUROS

A **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta**, disponibilizada pelo Turismo de Portugal em parceria com o Sistema Bancário, foi **reforçada em 120 milhões de euros**. Este instrumento financeiro, que envolve a participação de **12 instituições de crédito**, pretende continuar a assegurar às empresas turísticas o acesso a financiamento de médio e longo prazo em condições que possam ir ao encontro das suas necessidades, e, ao mesmo tempo disponibilizar condições específicas que permitam a captação de mais investimento em áreas consideradas prioritárias para o setor do turismo. Neste âmbito, destaca-se a disponibilização de condições de financiamento mais favoráveis para os projetos a desenvolver em territórios de baixa densidade.

Mais informação disponível aqui.

IX. NOTÍCIAS

CANDIDATURAS ABERTAS AO PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

A **Turismo Fundos** lançou a **2ª fase de candidaturas ao Pograma de Investimento em Territórios de Baixa Densidade**, que decorre **até 31 de março de 2019**.

O novo Regulamento apresenta condições mais vantajosas para as operações de investimento imobiliário, tento em vista a dinamização do investimento, através da valorização económica de ativos imobiliários afetos ou a afetar a atividades do setor do turismo, bem como a promoção do desenvolvimento e sustentabilidade das economias regionais. As operações de investimento imobiliário permitem, agora, enquadrar o investimento em obras de adaptação, ampliação e/ou requalificação dos imóveis a adquirir.

As empresas podem passar a aplicar uma parte dos meios financeiros disponibilizados em investimento não imobiliário (aquisição de equipamentos, mobiliário e decoração, promoção e marketing, cancelamento de eventuais ónus existentes sobre o imóvel).

A compra do imóvel, caso a entidade proponente não seja sua proprietária, passa também a ser possível.

Também ao nível da tipologia dos prédios a serem adquiridos pelos fundos sob gestão da Turismo Fundos, esta nova fase apresenta novidades. Passam a poder ser adquiridos os prédios mistos ou rústicos, estes últimos sob determinadas condições e passa também a ser possível a aquisição do direito de superfície ou outros direitos de conteúdo equivalente.

Mais informação e formulário de candidatura em: Turismo Fundos.

IX. NOTÍCIAS

PDR 2020 – NOTA INFORMATIVA REFERENTE À EXECUÇÃO FÍSICA DAS OPERAÇÕES

A Autoridade de Gestão do **PDR 2020** – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, lançou recentemente uma NOTA com esclarecimentos sobre a Execução Física das Operações, informando *que os beneficiários dos projetos cuja data da submissão autenticada do termo de aceitação tenha ocorrido há mais de seis meses, devem evidenciar a normal e atempada execução física da operação, através da apresentação de pedidos de pagamento com a maior brevidade e em limite máximo até ao final do ano de 2018.*

Mais informação disponível aqui.

IX. NOTÍCIAS

TURISMO DE PORTUGAL PROMOVE CENTRO DE INOVAÇÃO

Foi publicamente apresentado a 24 de setembro, o **Centro de Inovação do Turismo (NEST)**, numa sessão presidida pelo Ministro da Economia e integrada nas Comemorações do Dia Mundial do Turismo que, este ano, é dedicado ao tema **Turismo e Transformação Digital**.

Este Centro de Inovação do Turismo é um **projeto dinamizado** pelo Turismo de Portugal em parceria com entidades nacionais e internacionais: Amadeus Portugal; ANA – Aeroportos de Portugal; Banco BPI; Brisa - Autoestradas de Portugal, S.A.; Google; Microsoft Portugal; Millennium BCP; NOS Comunicações, S.A. e que **visa** promover a inovação na cadeia de valor do turismo, apoiando o desenvolvimento de novas ideias de negócio, o desenvolvimento e experimentação de projetos e a capacitação das empresas no domínio da inovação e da economia digital.

Mais informação disponível aqui.

IX. NOTÍCIAS

LANÇAMENTO DO PROGRAMA CONCILIAÇÃO E IGUALDADE DE GÉNERO COM FINANCIAMENTO EEA GRANTS 2014-2021

O evento de lançamento do Programa "Conciliação e Igualdade de Género" – financiado através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants 2014-2021) aconteceu em Lisboa no passado dia 24 de setembro. O Programa é tutelado pela Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Rosa Monteiro, e executado pela **CIG** - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Através deste Mecanismo serão financiados projetos e iniciativas estruturantes para o País nos domínios da conciliação entre o trabalho e a vida privada, e a igualdade de género. Financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021 **em 6 milhões de euros, o programa tem uma contrapartida nacional de cerca de 1 milhão**. O Programa é operado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

O Programa tem como objetivo financiar projetos e iniciativas alinhadas com a "Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 Portugal + Igual" e começa com a abertura de **cinco concursos para candidaturas de projetos** e um regime de apoio a projetos de menor dimensão, no âmbito de **três Eixos** pré-definidos.

- O **primeiro**, promovido pela Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego, visa desenvolver uma plataforma de monitorização de políticas públicas de igualdade no mercado de trabalho e trocar boas práticas com a Islândia, em matéria de igualdade salarial.

- O **segundo** tem como objetivo a integração da perspetiva da igualdade e combater a segregação sexual no ensino superior e será promovido pela Direção-Geral do Ensino Superior.

- Finalmente, o **terceiro** será da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística e está relacionado com a melhoria dos dados estatísticos acerca de igualdade entre homens e mulheres.

Mais informações sobre as candidaturas deverão em breve estar disponíveis no site da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

IX. NOTÍCIAS

FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS EUROPEUS

Overview of funding programmes

Search programmes implemented through the Multiannual Financial Framework which support EU policies - including amounts and legal bases.

Search funding programmes

Pesquisa de programas disponíveis no atual quadro de programação financeira, disponível neste link.

IX. NOTÍCIAS

CONSULTA PÚBLICA: PROGRAMA PORTUGAL CICLÁVEL 2030

Encontra-se em **consulta pública até ao dia 14 de outubro de 2018**, o **Programa Portugal Ciclável 2030**, que **visa** identificar um conjunto de situações no território nacional do continente português, passíveis de virem a integrar um plano de conectividade intermunicipal.

Mais informação disponível aqui.

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA